



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



27 de Julho de 2020

Reunião ANP-MME com ENCAT

Transparência de Dados de Revenda

Diretriz de Política Energética



CNPE

Res.
12/2019
(04/06/2019)

- ▶ DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DA LIVRE CONCORRÊNCIA NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
- ▶ Art. 1º, VI - Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional que a ANP realize estudos e delibere sobre o (...) aprimoramento da disponibilidade de informação de comercialização, especialmente sobre preços e volumes, de combustíveis automotivos e GLP na revenda varejista, considerando o aumento da abrangência e da agilidade, sem prejuízo da sua fidedignidade.
- ▶ Art. 1º, § 1º, III - Recomenda à ANP prazo de 240 dias para conclusão dos estudos e deliberação do tema



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Ações da ANP em 2019-2020

- ▶ Criação do Projeto Estratégico Transparência de Preços na Revenda
- ▶ Reuniões Internas + Externas (equipe Projeto NFCE, visita a estados, Encat)
- ▶ Aprovação do Relatório nº 1/2020/SDR-ANP pela Diretoria Colegiada da ANP

Contexto: Base Jurídica

Questão: acesso a dados de revendedores de combustíveis

Âmbito
Normativo

Legal e
Infralegal

- 1 Lei nº 9.478/97 (Lei do Petróleo) → Art. 8º, XVII: **ANP pode exigir dos regulados informações de comercialização** de produtos sujeitos à sua regulação
- 2 Lei nº 12.527/11 (LAI) → regras sobre acesso a dados
- 3 Decreto nº 10.046/19 → **Compartilhamento dados** entre órgãos da Administração → trata sobre dados protegidos por algum sigilo
- 4 Lei nº 13.460/17 e Decreto nº 9.094/17 → **racionalização de exigências e troca de informações** entre órgãos da Administração e requisitos de **segurança da informação**
- 5 Lei nº 13.723/18 → **subvenção** ao óleo diesel: compartilhamento dados RFB-ANP

Contexto: Base Jurídica

Questão: acesso a dados de revendedores de combustíveis

Pareceres Jurídicos

Parecer PRG-ANP 1134/18 → “... informações acerca do preço de venda praticado na modalidade à vista, no **varejo são não sigilosas**” → há posição jurisprudencial favorável

Parecer PRG-DepCons-AGU 22/17 → **ANP tem competência para exigir dos agentes regulados** a apresentação de dados relativos a produtos sujeitos à sua regulação, inclusive **fiscais**

Recomendações

CADE e
Diretoria
Colegiada ANP

“**Medidas Pró-concorrência**” Cade/2018 → Recomenda ANP determinar envio sistemático de **dados mais granularizados** e automatizados, cobrindo toda a população de vendas

RD ANP 893/17 → Determina estudo sobre **novo modelo de recebimento e inteligência** de dados das vendas

Planejamento Estratégico ANP → ANP deve ter **maior disponibilidade** de informação sobre a comercialização das vendas

Problema e Objetivo Regulatórios



HOJE



OBJETIVO

Pesquisa de Preços + Dados de Volumes obtidos indiretamente (Sistema SIMP)

Disponibilidade limitada (no tempo e no espaço) de dados de preços e volumes de comercialização na revenda

- Pesquisa presencial amostral semanal
- 459 municípios
- ~ 10 mil estabelecimentos/semana

Objetivo Regulatório

Aprimorar obtenção de dados fidedignos de comercialização na revenda aproximando-se da cobertura universal, em tempo real, com os menores custos financeiros e esforços operacional e fiscalizatório possíveis.

- Envio automatizado em tempo real
- Cobertura nacional e do universo de postos
- Dados de todas as operações

Solução Proposta

Autorização, pelos revendedores, para que ANP possa acessar dados fiscais do agente regulado e extração, pela ANP, da informação na base de dados das Secretarias de Fazenda



Vantagens

- Lastro em documento fiscal (fidedignidade)
- Dados em tempo real
- Melhor relação custo-benefício aos atores envolvidos

Cenários alternativos avaliados

	Origem dos Dados	Observações Debatidas	Mudança Regulatória?
Telemetria	Transmissão eletrônica direto das bombas	<ul style="list-style-type: none">- Complexidade de solução TI- Esforço fiscalizatório- Custo ao Revendedor- Prazo de implantação- Risco de judicialização	Sim
Envio automatizado pelas revendas	Envio automatizado pela revenda dos docs. fiscais	<ul style="list-style-type: none">- Complexidade de solução TI- Esforço fiscalizatório- Custo à ANP- Custo ao Revendedor- Prazo de implantação	Sim

Conclusão do Relatório

A solução de interlocução com Confaz-Encat-Sefaz é a que possui menor custo à sociedade e viabilidade testada em precedentes similares

1

Subvenção ao óleo diesel

2

Convênio Confaz-ANTT (MDF-e)

3

Iniciativas de divulgação existentes (ex. “Menor Preço”)

Possibilidades de Cooperação Mútua

- 1 Dados relevantes para fiscalização sobre infrações regulatórias → potencial elevado de impacto tributário/arrecadação → há Convênio ANP-Confaz sobre questão fiscalizatória
- 2 Possibilidade de parcerias com Sefaz e Cade para desenvolvimento de inteligência para evitar fraudes e desvios
- 3 Ampliação da capacidade analítica e fiscalizatória da ANP, viabilizando métodos mais apurados de identificação de práticas anticompetitivas
- 4 Levantamento de necessidades que os órgãos fazendários estaduais têm e que a ANP poderia contribuir em eventual cooperação

Histórico do Cronograma de Trabalho

Jan/20 Fev/20 Mar/20 Jul/20

Aprovação
Relatório
ANP

Envio
Relatório
ao CNPE

Pandemia

Reunião ANP-MME-Encat

Apresentação ANP no
Encat (suspensa)

PRÓXIMOS PASSOS

Alinhamento no âmbito do Confaz e Encat

Aprovação de Resolução da ANP

Desenvolvimento soluções de tecnologia da
informação